



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0044/89

*Revogada pela Lei
nº 7031/90*

Dispõe sobre a regularização salarial dos Motoristas de Transporte Escolar da Municipalidade.

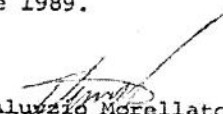
O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a necessidade de ajustar os salários dos motoristas que atuam no transporte Escolar, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O Salário dos Motoristas que estão ou vierem a ser lotados no transporte coletivo escolar, ficarão ajustados ao salário da categoria de acordo com o dissídio do Sindicato da classe;

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ajustar por Decreto, sempre que ocorrer reajuste; os salários da categoria, nos mesmos limites estabelecidos pelo respectivo Sindicato;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.


Aluizio Morellato
Prefeito Municipal

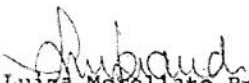

Francisco G. A. Apolinário Comatti
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 1989.


Maria Luíza Morellato Prandi
Secretária Municipal de Administração